CODEVASF

Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
7ª Superintendência Regional

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2020

PROCESSO Nº 59570.000954/2020-52

Aos 30 dias de dezembro do ano de 2020, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 8.259/2014, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Sr. INALDO PEREIRA GUERRA NETO, Superintendente Regional da 7ª Superintendência Regional da CODEVASF, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 4335101, expedida pela SSP/PE, e do CPF nº 882.102.004-53, residente e domiciliado em Teresina/PI, nomeado pela Decisão nº 1044, de 18 de julho de 2018, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/2015, Lei 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 23/2020, referente a **fornecimento, transporte, carga e descarga de Caminhões, Veículos e Máquinas Pesadas para apoio às diversas atividades produtivas no Piauí e Ceará, a saber: conservação e recuperação de estradas, construção e manutenção de barreiros e aguadas, coleta de lixo, e outras atividades afins, na área de atuação da Codevasf/7ª SR**, e cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União, do dia 30 de dezembro de 2020, seção 3, às fls. 60 e homologado pelo Comitê de Gestão Executiva da 7ª SR/Codevasf, Resolução Regional nº 439 de 29/12/2020, constante às fls. 713 do Processo nº 59570.000954/2020-52, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E LOCACOES - EIRELI, CNPJ: 28.515.824/0001-13, com sede na AV. Nesralla Rubez, 503/Sala 4 - CEP: 12.701-000, telefone nº (12) 3143-7714/3143-7574, E-mail: biondilicita02@gmail.com, representada por seu Sócio, Sr. Rudá Fares Mokarzel Biondi, solteiro, residente e domiciliado na Av. Jose Novaes Sobrinho, 1920 – Casa 01, Jardim Paraiso, Cruzeiro/SP, RG 33.945.261-4 - SSP/SP, CPF nº 078.243.409-61, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens elencados abaixo, com suas características e respectivas quantidades:

Valor total da Ata, conforme itens a seguir discriminados: R$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
07	**Marca:** FRONTIER **Fabricante:** NISSAN **Modelo / Versão:** ATTACK **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Veículo tipo pick-up para transporte de pessoal e carga, com ar-condicionado, gabine dupla, capacidade 05(cinco) pessoas, capacidade de carga 1.000 kg, vão livre do solos mínimo 200 mm, com freios abs, air-bag, motor a combustível diesel, potência mínima 140 CV, tanque de combustível mínimo 70 litros, cor branca, caixa de mudança automática, tração 4x4, pneus 265/70 R16, sistema de som com autofalantes, tapetes, trava elétrica nas portas, acionamento	Unid	04	215.000,00	860.000,00

81/130

	elétrico de vidros dianteiros, sistema de som com rádio com entrada USB, extintor de incêndios, triângulo de sinalização, chave de roda, macaco, manuais de fabricante em português. Garantia mínima 12 meses.				
Total do Fornecedor					**R$ 860.000,00**

1. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.

2. DO PRAZO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O prazo máximo para a realização dos serviços está previsto no **item 11 do Termo de Referência** que integra a presenta Ata de Registro de Preços.

2.2. Os fornecimentos objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser realizados conforme orientação da unidade requisitante, em um dos municípios da área de atuação da 7ª Superintendência Regional da CODEVASF, conforme **item 4 do Termo de Referência** que integra a presenta Ata de Registro de Preços.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer empresa pública, sociedade de economia mista e suas subsidiárias, abrangendo toda e qualquer empresa pública e sociedade de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que explore atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços, ainda que a atividade econômica esteja sujeita ao regime de monopólio da União ou seja de prestação de serviços públicos que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 13.303/16.

3.2. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Durante a realização dos serviços contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº **23/2020** e seus Anexos.

5. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 81- Inciso VI da Lei nº 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.

821130

5.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 81 – Inciso VI da Lei nº 13.303/2106, a CODEVASF, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CODEVASF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas seguintes hipóteses:

6.1.1. A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e,

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

6.1.2. Por iniciativa da CODEVASF, quando:

a) Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e na Lei nº 13.303/2016;

b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) Não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos;

g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

6.2. Em quaisquer das hipóteses acima, a CODEVASF fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

7. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

831/20

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela CODEVASF com base no que está disposto **no item 12 do Termo de Referência e item 23 do Edital** e conforme os preços serviços registrados na presente Ata e efetivamente realizados.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no **item 26 do Edital**, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Superintendente Regional da 7ª SR, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº **23/2020**, seus anexos, e a proposta da empresa: ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E LOCACOES - EIRELI classificada em 1º lugar, para item 07, no certame supramencionado.

11.2. O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária do Estado do Piauí, com sede em Teresina, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.3. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais normas aplicáveis.

Teresina (PI), 30 de dezembro de 2020.

INALDO PEREIRA GUERRA NETO:88210200453

Assinado digitalmente por INALDO PEREIRA GUERRA NETO:88210200453
CN=Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARSERPRO, OU=RFB e-CPF A3, CN=INALDO PEREIRA GUERRA NETO:88210200453
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-12-30 14:43:55
Foxit Reader Versão: 10.0.0

INALDO PEREIRA GUERRA NETO
Superintendente Regional
CODEVASF – 7ª/SR

ARTHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES EIRELI:28515824000113

Assinado de forma digital por ARTHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES EIRELI:28515824000113
Dados: 2020.12.30 12:56:57 -02'00'

RUDÁ FARES MOKARZEL BIONDI
Sócio
ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E LOCACOES - EIRELI

84/130